

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021**

A Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, torna público, para conhecimento dos interessados, que reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Aviso, onde realizará certame inspirado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO pelo período de 12 (doze) meses.

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): a partir das **08h30min às 09h00min do dia 28/06/2021**.

Disputa de lances: a partir das **09h01min do dia 28/06/2021** ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Valor estimado desta licitação: **R\$ 42.500,00/mês**.

Fonte de recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

Demais informações: [comercial@santacasaguara.com.br](mailto:comercial@santacasaguara.com.br)

Telefone: (12)2131-1900

Guaratinguetá/SP, 23 de Junho de 2021

**Rômulo Augusto de Barros**

**Provedor**

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL n°001/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra que realizará o controle de acesso dos funcionários e público em geral, nas condições e quantidades abaixo:

<b>TABELA DE POSTOS DE TRABALHO</b>		
<b>Setor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Carga Horária</b>
Ambulatório Convênios	Segunda à Sexta	07h às 18h
Ambulatório SUS	Segunda à Sexta	5:30h às 17:30h
Centro de Diagnósticos	Segunda à Sábado	06h às 18h Sábado: 06h às 12h
Hemodiálise	Segunda à Sábado	07h às 18h
Oncologia	Segunda à Sexta	07h às 18h
Portaria Estacionamento	Todos os dias	24h (12x36)
Portaria Funcionários	Todos os dias	24h (12x36)
Pronto Atendimento	Todos os dias	24h (12x36)
Psiquiatria	Todos os dias	24h (12x36)

**1.2.** Os postos de trabalho deverão ser acompanhados e orientados por supervisor da contratada, ficando a mesma responsável pela comunicação de qualquer fato ocorrido nos locais citados neste termo de referência.

**1.3.1** A quantidade de controladores foi estimada com base nas informações obtidas através de contrato vigente e atinentes aos que executam atualmente.

## **2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) Ambulatório de Convênios;
- b) Ambulatório SUS;
- c) Centro de Diagnósticos;
- d) Hemodiálise;
- e) Oncologia;
- f) Portaria do Estacionamento;
- g) Portaria dos Funcionários;
- h) Pronto Atendimento;
- i) Psiquiatria.

**2.2.** Os locais de execução poderão ser alterados de acordo com a necessidade da administração, mediante justificativa e com aviso de 02 (dois) dias antecedência.

**2.2.1.** Do subitem 2.2, o controlador de acesso será remanejado de um posto para outro, sem alterar o quantitativo.

**2.3.** Caso necessário, os interessados poderão realizar visitas nos locais de execução, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações;

## **2.2. SERVIÇOS A EXECUTAR:**

**2.2.1.** O controlador de acesso é o profissional responsável por observar a movimentação, acompanhar e registrar, quando necessário, a entrada e a saída de visitantes e colaboradores;

**2.2.2.** Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

**2.2.3.** Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante.

**2.2.4.** Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

**2.2.5.** Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

**2.2.6.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

**2.2.7.** Repassar para o(s) controlador(es) que está(ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

**2.2.8.** Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;

**2.2.9.** Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**2.2.10.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender oportuna, sempre dentro da legalidade e urbanidade;

**2.2.11.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**2.2.12.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável do setor, e à Administração, no caso de desobediência;

**2.2.13.** Acionar a Polícia Militar, caso se configure invasão ou roubo no prédio da Contratante, avisando o setor competente e fornecendo informações necessárias sobre o ocorrido para que seja registrado o respectivo Boletim de Ocorrência. Caso seja solicitado um supervisor da contratada, este deverá acompanhar o responsável da Contratante até a Delegacia, para registro do B.O. (Boletim de Ocorrência);

**2.2.14.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**2.2.15.** Controlar a retirada de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da Contratante, quando para fora das

suas dependências, somente permitindo sua saída com a apresentação de autorização emitida pela Administração, estando devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter obrigatoriamente a discriminação do bem, seu destino, data de saída/retorno e número de tombamento, no caso de bem patrimonial;

**2.2.16.** Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências da Contratante;

**2.2.17.** Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**2.2.18.** O início e término da jornada diária de trabalho, bem como os períodos para refeições, serão definidos em função das necessidades da Empresa, observadas as limitações legais.

### **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Só serão aceitas as empresas prestadoras de serviços de Controle de Acesso que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade esteja contido no contrato social da empresa, CNPJ/CNAE.

### **4. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**4.1.** A média estimada foi calculado com base em preços verificados junto às empresas que prestam o serviço objeto deste termo.

### **5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada deverá possuir sistema de comunicação via rádio com capacidade suficiente para abranger todos os pontos a serem monitorados.

**5.1.1.** A contratada deverá ministrar treinamento a todos os funcionários dos locais, sobre o funcionamento e os procedimentos a serem adotados em cada situação do local.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto do contrato, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso seja verificado não atendimento às especificações deste Termo de Referência;

**6.4.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame e pela legislação aplicável.

**6.5.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços no local e horário indicado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas;

**6.6** Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

**6.7.** Executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados terão que estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;

**6.8.** Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo aos seguintes parâmetros:

- a) Calças;
- b) Camisas;
- c) Cinto;
- d) Sapatos apropriados;
- e) Jaqueta de frio ou japonsa;
- f) Capa de chuva;
- g) Crachá;
- h) Rádio transmissor;
- i) Quepe ou boné;
- j) Lanternas e pilhas.

**6.9.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado para execução referente ao objeto da contratação;

**6.10.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na prestação de serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais, securitários, fundiários e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, devendo disponibilizar sempre que a CONTRATANTE solicitar o comprovante desses pagamentos, além de ficar sobre sua integral responsabilidade a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros,

seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços contratados, cópias das folhas ou cartões de ponto, devidamente assinados pelos empregados;

**6.11.** Apresentar à CONTRATANTE, relação nominal, com número de inscrição do CPF, dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, localização física do trabalho e telefone para contato, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração;

**6.12.** Permitir à CONTRATANTE, através de seu Gestor ou Preposto, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;

**6.13.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, apresentando, previamente à CONTRATANTE, calendário de pagamento dos prestadores de serviços que exercem suas atividades na Empresa;

**6.14.** Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

**6.15.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos necessários;

**6.16.** Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento;

**6.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;

**6.18.** Exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, inclusive substituindo os mesmos em caso de faltas e férias sem ônus para a empresa CONTRATANTE, devendo a relação ser entregue antes da elaboração da fatura que será atestada pela CONTRATANTE;

**6.19.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

**6.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;

**6.21.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

**6.22.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive com a entrega e fiscalização do uso de EPIs;

**6.23.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

**6.24.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**6.25.** Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, Relatório das Atividades Executadas, contendo detalhamento do quantitativo dos serviços prestados, bem como outros relatórios, relacionados ao contrato por ela solicitados;

**6.26.** O Relatório Mensal de Atividades Executadas servirá de base para o faturamento mensal dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento mensal, devidamente atestada pela Gerência Administrativa;

**6.27.** Manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente as de qualidade e de segurança;

**6.28.** Zelar para que seus empregados, quando necessário, participem dos eventos promovidos pela CONTRATANTE, especialmente os relacionados com a segurança e a qualidade;

**6.29.** Caberá à CONTRATADA a designação, formal, de um profissional para representá-la junto à CONTRATANTE, para exercer a supervisão e controle do pessoal alocado, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Esta supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição.

**6.30.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**6.32.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.1.** Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

**7.1.2.** Realizar a fiscalização dos serviços contratados;

**7.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

**7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.1.5.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato.

## **8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

**8.2.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dentro do seu escopo, cabendo, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

**8.3.** Solicitar a imediata retirada do local e a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, ou que embarcem ou dificultem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**8.4.** Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser resolvido unilateralmente sem justa causa e sem qualquer ônus após 12 (doze) meses de sua assinatura, por qualquer das partes, mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta dias).

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Será vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** do objeto a ser licitado.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Será observado o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da apresentação do documento fiscal, referente aos serviços executados, devidamente atestado, pelo setor/departamento competente.

**11.2.** A documentação fiscal para pagamento somente terá seu prazo de pagamento iniciado uma vez constatada a ausência de irregularidades.

**11.3.** Havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para a devida correção; nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da entrega da documentação regularizada.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As obrigações constantes deste termo encontram-se dispostas no Anexo - minuta de contrato.

**12.2.** Ficam cientes que a CONTRATANTE irá designar o gestor e fiscal do contrato tratado neste termo.

Guaratinguetá, 23 **de Junho de 2021.**

**Rômulo Augusto de Barros**  
**Provedor**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa), (CNPJ N.º), com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de participação de **Pregão Presencial 001/2021**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso do Pregão em epígrafe.

Guaratinguetá - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo da Empresa  
e  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao responsável pelo certame após a abertura da sessão, antes e separadamente dos documentos exigidos no processo.

**ANEXO II**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS**

**2.1.** A composição dos preços deverá conter todos os encargos, insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços de controle de acesso, conforme segue:

DESCRIÇÃO DE DESPESAS MENSAIS		
Salário-base	R\$	-
Adicional noturno	R\$	-
Hora noturna adicional	R\$	-
Feriado remunerado	R\$	-
Folguista	R\$	-
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado		
BENEFÍCIOS		
Vale-transporte	R\$	-
Custo mensal	R\$	-
Parcela do trabalhador	R\$	-
Crédito PIS/COFINS	R\$	-
Vale-refeição	R\$	-
Custo mensal	R\$	-
Dia da categoria - 16 de maio	R\$	-
Parcela do trabalhador	R\$	-
Crédito PIS/COFINS	R\$	-
Cesta básica	R\$	-
Custo com cesta básica	R\$	-
Crédito PIS/COFINS	R\$	-
Benefício Social Familiar	R\$	-
Custo do benefício social familiar	R\$	-
Crédito PIS/COFINS	R\$	-
Auxílio creche	R\$	-
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$	-
Custo da assistência familiar - benefício	R\$	-
Crédito PIS/COFINS	R\$	-
Norma Regulamentadora N° 07	R\$	-

INSUMOS DIVERSOS		
Uniforme	R\$	-
Custo mensal	R\$	-
Crédito PIS/COFINS	R\$	-
Equipamentos e Complementos	R\$	-
Custo mensal	R\$	-
Crédito PIS/COFINS	R\$	-
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	-
13º Salário + Adicional de férias	R\$	-
Afastamento maternidade	R\$	-
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	-
Custo de rescisão	R\$	-
Outros*	R\$	-
INTERVALO INTRAJORNADA - ALIMENTAÇÃO E REPOUSO		
Custo reposição intervalo intrajornada	R\$	-
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos	R\$	-
Lucro	R\$	-
Tributos	R\$	-
ISS	R\$	-
PIS	R\$	-
COFINS	R\$	-
Total do Posto	R\$	-
Total do Posto/dia	R\$	-

**OBS: a)** Os itens constantes do modelo da planilha são meramente informativos, podendo variar de acordo com cada empresa;

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz.

Guaratinguetá - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo da Empresa  
e  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado,

**CONTRATANTE: IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, com sede na rua Rangel Pestana, 194, centro, cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, CEP: 12501-90, entidade filantrópica de assistência hospitalar, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, neste ato representada por seu Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.304.308-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.722.538-20, no endereço supra, doravante denominado **CONTRATANTE**.

e, de outro lado,

**CONTRATADA: \*\*\***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \*\*\*, com endereço na Rua \*\*\*, \*\*\* - SP, CEP \*\*\*, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social pelo sócio **Sr. \*\*\***, \*(nacionalidade)\*, portador de cédula de identidade RG \*\*\* e do CPF \*\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*, \*\*\* - SP, CEP \*\*\*; doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm justas e contratadas a prestação de serviços regulamentada neste instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento particular tem por objeto a prestação de serviço especializado de portaria e controle de acesso de pessoas e coisas aos ambientes da **CONTRATANTE**;

**1.2.** A **CONTRATADA** declara expressamente possuir autorização, aptidão e capacidade técnica para a prestação dos serviços aqui avençados, obrigando-se a executar as suas funções se acordo com a e legislação e a melhor técnica;

**1.3.** Os serviços aqui avençados serão prestados pelos funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** que, desde já declara expressamente assumir isoladamente todas as eventuais obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e civis decorrentes da prestação de seus serviços;

**1.4.** A prestação dos serviços aqui avençados será feita pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Rua Rangel Pestana, 194, Centro, Guaratinguetá, SP, CEP 12501-090, especificamente nos setores e ambientes a seguir especificados:

<b>LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>SETOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Ambulatório Convênios	Segunda à Sexta	07h às 18h
Ambulatório SUS	Segunda à Sexta	5:30h às 17:30h
Centro de Diagnósticos	Segunda à Sábado	06h às 18h Sábados: 06h às 12h
Hemodiálise	Segunda à Sábado	07h às 18h
Oncologia	Segunda à Sexta	07h às 18h
Portaria Estacionamento	Todos os dias	24h (12x36)
Portaria Funcionários	Todos os dias	24h (12x36)
Pronto Atendimento	Todos os dias	24h (12x36)
Psiquiatria	Todos os dias	24h (12x36)

**1.5.** Cada portaria deverá indispensavelmente ter os seguintes equipamentos:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Peça	Lanterna
01	Peça	Livro de ocorrência
01	Peça	Rádio Comunicador
01	Peça	Crachá

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com todos os encargos decorrentes e inerentes à prestação do serviço ora contratado, dentre os quais as obrigações de natureza cível, trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e fundiárias, além de seguro de vida e despesas com transportes e distribuição de pessoas e coisas, dentre outras, conforme legislação aplicável, obrigando-se, quando do início, mês a mês, e ao seu término, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, apresentar todos os documentos legais pertinentes ao objeto deste contrato:

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** entregará mensalmente à **CONTRATANTE** todos os comprovantes de recolhimentos previdenciários e fiscais dos agentes que prestarem serviços nas instalações da **CONTRATANTE** no mês anterior, para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a supervisionar e acompanhar a atuação de seus funcionários e prepostos, dando-lhes os necessários materiais e suporte para garantir a prestação do serviço contrato, arcando com todos os custos gerais de suas operações;

2.3. Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão trajar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de execução dos serviços aqui contratados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e registro desses materiais, bem como a fiscalização do cumprimento desta cláusula.

2.4. A **CONTRATADA** obriga-se a empregar a melhor técnica na prestação dos serviços avençados, inclusive no que tange a qualificação e aptidão de seus funcionários e prepostos, responsabilizando-se por fornecer, fiscalizar e controlar mediante termo de entrega o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI (conforme normas técnicas da ABNT);

2.5. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos funcionários e prepostos rádio comunicador com capacidade suficiente para abranger todas as dependências da **CONTRATANTE**;

2.6. A **CONTRATADA** será isoladamente responsável pela administração do pessoal designado para prestação do serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito a admissão e demissão de funcionários e prepostos, pagamento de salários, regularidade perante os órgãos de controle do Poder Público e pagamento de todas as obrigações daí decorrentes;

2.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento e de regularidade das obrigações e encargos civis, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários que incidam em relação às atividades decorrentes da execução deste contrato e dos funcionários e prepostos alocados na **CONTRATANTE**;

2.8. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que tenham como vítimas os seus funcionários ou prepostos, por tudo quanto a legislação trabalhista, previdenciária e civil dispor;

**2.9.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se integral e isoladamente pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de conduta dolosa ou culposa de seus funcionários ou prepostos que sejam causados durante a execução dos serviços aqui contratados;

**2.10.** A **CONTRATADA** obriga-se a substituir imediatamente, total ou parcialmente, os funcionários e/ou prepostos designados para atuação nas dependências da **CONTRATANTE** cuja presença esta julgue inconveniente e/ou indesejável, mediante solicitação escrita e sem a necessidade de apresentação de qualquer justificativa ou motivação;

**2.11.** A **CONTRATADA** declara estar licenciada pelos órgãos de controle da Administração Pública para exercer as atividades aqui avençadas, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção das licenças, autorizações e alvarás emitidos por todos os entes públicos - União, Estado e Município;

**2.12.** A **CONTRATADA** obriga-se a elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório de Atividades Executadas, contendo detalhamento do quantitativo dos serviços prestados e eventuais acontecimentos relevantes, para fins de registro e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

**2.13.** A **CONTRATADA** obriga-se a acionar as autoridades de segurança em caso de sinistro, compreendido como incêndios, explosões, crimes e contravenções penais, especialmente comunicando imediatamente as autoridades policiais em casos de roubos, furtos, invasões, agressões etc. ocorridas nas dependências da **CONTRATANTE** contra terceiros, funcionários, prestadores de serviços, visitantes e/ou contra o seu patrimônio;

**2.14.** A **CONTRATADA** obriga-se a cooperar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem policial identificadas nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive designando funcionário para acompanhar o preposto da **CONTRATANTE** até o distrito policial para registro da ocorrência, além de facilitar a atuação das corporações (civil e militar) mediante contribuição nas investigações e indicação de testemunhas que presenciaram o(s) evento(s).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a realizar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e no prazo estipulados na cláusula quinta deste instrumento;

**3.2.** A **CONTRATANTE** obriga-se a fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

**3.3.** A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer as informações e esclarecimentos necessários e indispensáveis à execução dos serviços tratados neste instrumento;

**3.4.** A **CONTRATANTE** obriga-se a conferir a documentação de regularidade da **CONTRATADA**, inclusive no que tange os serviços prestados e aqui contratados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar as atividades e serviços aqui contratados, tendo livre acesso aos locais de execução dos serviços, independentemente de prévio aviso, a fim de assegurar o cumprimento deste instrumento e a boa prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

**4.2.** A **CONTRATANTE**, no uso de seu poder de fiscalização, poderá determinar a imediata remoção de funcionário e/ou preposto da **CONTRATADA** que não esteja trajando uniforme, que não esteja utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI), que embarace ou dificulte a atividade de fiscalização ou cuja presença julgar inconveniente e/ou indesejável, sendo dever da **CONTRATADA** retirar ou substituir o referido funcionário ou preposto, nos termos da cláusula 2.10.

**4.3.** A **CONTRATANTE** poderá realizar periodicamente a verificação dos serviços exercidos pela **CONTRATADA**, inclusive mediante contagem dos postos de trabalho não preenchidos e/ou dias não trabalhados, podendo descontar os valores equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados e não prestados por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo de demais sanções previstas nesse contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O preço para execução dos serviços contratados será de R\$ \*\*\* (\*\*\*) reais) por mês, a ser pago pela **CONTRATANTE** em benefício da **CONTRATADA**;

**5.2.** O pagamento do valor indicado na cláusula 5.1 fica condicionado à emissão e apresentação de Nota Fiscal de Serviços pela **CONTRATADA**, que deverá fazê-lo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço;

**5.3.** O pagamento do valor indicado na cláusula 5.1. será feito em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços mencionada na cláusula 5.2, na conta bancária a seguir descrita: **Banco:** \*\*\* (\*número do banco\*); **Titular:** \*\*\*; **CNPJ:** \*\*\*; **Agência:** \*\*\*; **Conta corrente:** \*\*\*.

**5.4.** Em caso de inadimplemento injustificado por parte da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão monetariamente corrigidos pelo IPCA até a data do efetivo pagamento, com incidência de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês e multa de 02% sobre o valor inadimplido.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado e poderá ser resiliado unilateralmente por qualquer uma das partes a qualquer tempo após o curso de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, sem nenhum ônus, mediante comunicação escrita por qualquer meio idôneo (carta, notificação, interpelação, e-mail, mensagem por aplicativo etc.), com antecedência mínima de 30 (tinta) dias;

**6.2.** Na hipótese de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento dos valores relativos ao período de efetiva prestação dos serviços contratados e ainda não pagos pela, ficando a critério da

**CONTRATANTE** a manutenção dos serviços contratados até a data estabelecida para encerramento da prestação de serviços.

**6.3.** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer as informações necessárias à continuidade dos serviços por outros prestadores de serviços, mediante requisição por escrito;

**6.4.** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento e mediante simples comunicação escrita por qualquer meio idôneo carta, notificação, interpelação, e-mail, mensagem por aplicativo etc.), sem aviso prévio, na hipótese de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas, arcando a parte infratora com eventuais perdas e danos que tenham sido impostas à parte ofendida, além das custas e honorários advocatícios que incidirem na hipótese de propositura de demanda judicial;

**6.5.** O presente contrato também poderá ser rescindido em caso de decretação de falência ou aprovação de plano de recuperação judicial da **CONTRATADA** e na ocorrência de sua dissolução total ou parcial, mediante simples comunicação escrita por qualquer meio idôneo carta, notificação, interpelação, e-mail, mensagem por aplicativo etc.), sem aviso prévio.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A abstenção do exercício de qualquer direito e/ou faculdade assegurados neste contrato, por qualquer das partes, não constitui, em hipótese alguma, novação, sendo tão somente mera liberalidade em relação aos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**7.2.** O presente instrumento é absolutamente intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do **CONTRATANTE**.

**7.3.** Os representantes legais da **CONTRATADA**, sob as penas da lei, declaram que ela está registrada nos órgãos públicos e privados necessários e que se encontra em situação de total regularidade.

**7.4.** Os casos omissos e eventuais modificações neste contrato serão realizados por termo aditivo contratual a ser assinado por ambas as partes e duas testemunhas, que passará a fazer parte integrante deste instrumento contratual;

**7.5.** Este Instrumento Particular não estabelece entre as partes contratantes nenhuma forma de sociedade, agência, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou solidária.

**7.6.** As alterações contratuais que alterem a composição societária da **CONTRATADA** deverão ser previamente comunicadas à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu critério, rescindir o contrato, nos termos previstos na cláusula terceira para a rescisão unilateral deste contrato.

**7.7.** A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE**, inclusive por meio de competente ação judicial de regresso, pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em reclamação trabalhista promovido por qualquer de seus empregados,

prepostos ou prestadores de serviços, reconhecendo como exclusivamente sua eventual obrigação daí decorrente, inclusive com relação à verba honorária e custas judiciais, comprometendo-se a pagar os valores no exato momento de sua exigência.

**7.8.** Compromete-se a **CONTRATANTE**, a dar à **CONTRATADA** no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas após recebimento de eventual mandado de citação expedido nos autos de reclamação trabalhista promovida por qualquer dos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que deverá promover os atos judiciais necessários para sua integração no polo passivo da demanda.

**7.9.** A **CONTRATADA**, seus sócios, representantes legais, funcionários, prepostos e prestadores de serviços devem considerar como confidenciais e assim tratar todos os fatos e informações que vierem a ter conhecimento no desenvolvimento da prestação dos serviços aqui contratados e não poderão, em hipótese alguma, divulgar estas sem expressa autorização escrita da **CONTRATANTE**;

**7.10.** A **CONTRATADA**, seus sócios, representantes legais, funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviços não poderão utilizar a denominação, o título, a marca, logotipo ou expressões da **CONTRATANTE**.

**7.11.** As comunicações, notificações e interpelações relacionados a este contrato poderão ser feitas nos seguintes e-mails de cada uma das partes: \*\*\*

**7.12.** AS **PARTES** elegem o **foro da Comarca de Guaratinguetá, SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer discussão que enseje a propositura de demandas judiciais decorrentes deste instrumento.

Por ser verdade, assina(m) o presente instrumento particular a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, o que fazem em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins.

Guaratinguetá, \*\*\* de junho de 2021.

**IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**  
RÔMULO AUGUSTO DE BARROS  
PROVEDOR

**\*NOME DA CONTRATADA\***  
\*representante legal\*

**1ª TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_